

# **ANEXO IV**

## **MINUTA PADRÃO DE CONTRATO**

# **Serviços de Consultoria**

**PEQUENOS SERVIÇOS**  
Pagamento por Preço Global  
(Financiados pelo BIRD/AID)

Banco Mundial  
Washington D.C.  
Junho de 1995

# CONTRATO

POR MEIO DESTE INSTRUMENTO (doravante denominado “Contrato”) firmado e em vigor a partir desta data de \_\_\_\_\_, de 199\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (doravante designado “Cliente”), com sede na \_\_\_\_\_ e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (doravante designado “Consultora”), com sede na \_\_\_\_\_,

CONSIDERANDO a necessidade do Cliente contratar a execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a Consultora se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes na forma das seguintes Cláusulas:

## 1. Dos Serviços

(i) A Consultora obriga-se a executar os serviços especificados no Anexo A - Termos de Referência e Escopo dos Serviços”, que faz parte integrante deste Contrato (“Serviços”).

(ii) Obriga-se a Consultora a alocar aos Serviços o pessoal relacionado no Anexo B - Pessoal da Consultora”, tendo em vista propiciar a execução dos Serviços.

(iii) A Consultora deverá apresentar ao Cliente os relatórios, na forma e nos prazos fixados no Anexo C - Relatórios”.

## 2. Do Prazo

A menos que as partes subsequente e expressamente acordem de modo diferente, a Consultora deverá executar os Serviços no período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

## 3. Do Pagamento

### A. Limites

Obriga-se o Cliente, em face da execução dos Serviços especificados no Anexo A, a pagar à Consultora quantia que não exceda a \_\_\_\_\_, na qual presumem-se incluídos todos os custos e lucros da Consultora, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre a Consultora.

**B. Cronograma de Pagamentos**

Os pagamentos atenderão ao cronograma abaixo<sup>1</sup>:

Valor	Moeda	
_____	_____	no recebimento pelo Cliente de cópia deste Contrato assinado pela Consultora;
_____	_____	no recebimento pelo Cliente de minuta de relatório aceitável pelo Cliente;
_____	_____	na entrega do relatório final aceitável pelo Cliente.
_____	_____	Total

**C. Condições de Pagamento**

Os pagamentos devem ser feitos em \_\_\_\_\_( especificar a moeda), em até 30 (trinta) dias contados da apresentação, pela Consultora, das respectivas faturas, acompanhadas de um cópia, ao Coordenador designado na Cláusula 4.

**4. Administração do Projeto**

**A. Coordenador.** O Cliente designa \_\_\_\_\_ como seu Coordenador, o qual será responsável pela supervisão das atividades objeto deste Contrato, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues ao Cliente, e pelo recebimento e aprovação das faturas para pagamento.

**B. Relatórios** Os relatórios elencados no Anexo C - “Relatórios da Consultora”, deverão ser apresentados no decorrer da execução dos Serviços e constituirão a base para a efetivação dos pagamentos a serem feitos conforme a Cláusula 3.

**5. Padrões de Desempenho**

A Consultora se obriga a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese do Cliente considerar serem insatisfatórios os serviços de algum profissional designado para os Serviços objeto deste Contrato, a Consultora deverá, prontamente, substituí-lo.

**6. Sigilo**

A Consultora não deverá, no decorrer deste Contrato e por (2) dois anos contados de seu término, divulgar qualquer informação confidencial ou particular do Cliente relativa ao

---

<sup>1</sup> Este cronograma deverá ser adequado a fim de refletir os produtos esperados, conforme descrito no Anexo C

Serviço, este Contrato ou aos negócios ou operações do Cliente, sem o seu prévio e escrito consentimento.

7. Propriedade do Material

Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pela Consultora para o Cliente sob este Contrato pertencerão ao Cliente. A Consultora poderá reter uma cópia de tais documentos e software.<sup>2</sup>

8. Incompatibilidades

A Consultora e associadas concordam que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, estarão desqualificadas para o fornecimento de bens, obras ou serviços (salvo os Serviços, ou sua continuação, objeto do Contrato) para qualquer projeto resultante ou vinculado aos Serviços.

9. Seguro

A Consultora se responsabilizará pela contratação de quaisquer seguros que se fizerem adequados.

10. Cessão

É vedado à Consultora ceder, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato ou subcontrato sem o prévio e escrito consentimento do Cliente.

11. Legislação Aplicável e Idioma

Ao Contrato serão aplicáveis as leis do\_\_\_\_\_, e o idioma de regência será o \_\_\_\_\_.<sup>3</sup>

12. Solução de Conflitos<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> Restrições ao futuro uso desses documentos e programas, se existentes, serão especificadas ao fim da Cláusula 7.

<sup>3</sup> A Lei normalmente escolhida pelo Cliente é a do seu País. Não obstante, o Banco não tem objeção a que o Cliente e a Consultora acordem no uso de outra lei. O idioma deverá ser Inglês, Francês ou Espanhol, a menos que o Contrato seja celebrado com uma empresa local, caso em que o idioma local poderá ser adotado.

<sup>4</sup> No caso de contato celebrado com empresa estrangeira, o seguinte dispositivo poderá substituir o parágrafo 12: “Qualquer conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas à execução deste Contrato ou à sua rescisão, conclusão ou nulidade, deverá ser dirimida mediante arbitramento de acordo as regras de arbitramento da UNCITRAL em vigor.

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas Partes, deverá ser submetida a adjudicação/arbitragem de acordo com as leis do país do Cliente.

PELO CLIENTE

PELA CONSULTORA

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_